



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pca Nossa Senhora da Salette, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## RESOLUÇÃO Nº 5518983 - G2V-A

SEI!TJPR Nº 0104479-07.2019.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 5518983

### RESOLUÇÃO N.º 267/2020 CSJE

*Altera os Anexos II e IV da Resolução n.º 9/2019 CSJE.*

O **Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

CONSIDERANDO o contido no procedimento administrativo eletrônico SEI n.º 0104479-07.2019.8.16.6000 e a decisão tomada em sessão realizada em 14 de julho de 2020,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Alterar os Anexos II e IV da Resolução nº 9/2019 CSJE e republicar os Anexos I e III.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de setembro de 2020.

**Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**  
Presidente do Tribunal do TJPR  
Presidente do CSJE

#### ANEXO I

#### LIMITE MÁXIMO DE JUÍZES LEIGOS E CONCILIADORES DESIGNADOS

		JUÍZES LEIGOS	CONCILIADORES
--	--	------------------	---------------

<b>1.</b>	<b>COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL</b>			
<b>1.1</b>	<b>FORO CENTRAL DE CURITIBA</b>			
1.1.1	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL (5°, 6°, 8°, 11°, 13° e 14°)	7	-	
1.1.2	1° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (MATÉRIA BANCÁRIA), 3° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (TELECOMUNICAÇÕES), 7° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (ACIDENTES DE TRÂNSITO), 4° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA E 15° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	7	-	
1.1.3	JUIZADO ESPECIAL DA CIDADE INDUSTRIAL, JUIZADO ESPECIAL DE SANTA FELICIDADE, JUIZADO ESPECIAL DO PINHEIRINHO, JUIZADO ESPECIAL DO BAIRRO NOVO, JUIZADO ESPECIAL DO BOQUEIRÃO E JUIZADO ESPECIAL PUC-CAJURU	7	15	
1.1.4	<b>CENTRO DE CONCILIAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CECON</b>	-	175	
<b>1.2</b>	<b>COMARCA DE LONDRINA</b>			
1.2.1	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL (2°, 3°, 4°, 5° e 6°)	7	14	
1.2.2	1° JUIZADO ESPECIAL (FAZENDA PÚBLICA)	7	14	
<b>1.3</b>	<b>COMARCAS DE PONTA GROSSA E MARINGÁ</b>			
1.3.1	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA: PONTA GROSSA (1°, 2° e 3°) E MARINGÁ (1°, 2°, 3° e 4°)	7	14	
1.3.2	JUIZADO MÓVEL DE TRÂNSITO – MARINGÁ	-	10	
<b>1.4</b>	<b>COMARCAS DE CASCAVEL, FOZ DO IGUAÇU, GUARAPUAVA E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS</b>			
1.4.1	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA (1°, 2° e 3°)	7	14	

1.5	<b>FOROS REGIONAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO LARGO, COLOMBO, FAZENDA RIO GRANDE, PINHAIS, PIRAQUARA - CAMBÉ, IBIPORÃ, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MARIALVA, NOVA ESPERANÇA, ROLÂNDIA E SARANDI.</b>		
1.5.1	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA	06	12
1.6	<b>DEMAIS COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL: APUCARANA, ARAPONGAS, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, FRANCISCO BELTRÃO, PARANAGUA, PARANAÍ, PATO BRANCO, TOLEDO, UNIÃO DA VITÓRIA E UMUARAMA.</b>		
1.6.1	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA	06	12
2.	COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIARIA		
2.1	VARAS DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA	04	06
2.2	UNIDADES ADMIN.S/JUIZ E JUIZADOS ADJUNTOS	03	05
3.	COMARCAS DE ENTRÂNCIA INICIAL		
3.1	JUIZADOS ADJUNTOS CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA	02	04

**ANEXO II****LIMITE MÁXIMO DE ATOS REMUNERADOS**

		JUÍZES LEIGOS	CONCILIADORES
1.	COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL		

<b>1.1</b>	<b>FORO CENTRAL DE CURITIBA</b>		
1.1.1	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL (5º, 6º, 8º, 11º, 13º e 14º)	101	-
1.1.2	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (MATÉRIA BANCÁRIA), 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (TELECOMUNICAÇÕES), 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (ACIDENTES DE TRÂNSITO)	101	-
1.1.3	4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA E 15º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	125	
1.1.4	JUIZADO ESPECIAL DA CIDADE INDUSTRIAL, JUIZADO ESPECIAL DE SANTA FELICIDADE, JUIZADO ESPECIAL DO PINHEIRINHO, JUIZADO ESPECIAL DO BAIRRO NOVO, JUIZADO ESPECIAL DO BOQUEIRÃO E JUIZADO ESPECIAL PUC-CAJURU	101	235
1.1.5	<b>CENTRO DE CONCILIAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CECON</b>	-	2.500
<b>1.2</b>	<b>COMARCA DE LONDRINA</b>		
1.2.1	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL (2º, 3º, 4º, 5º e 6º)	101	219
1.2.2	1º JUIZADO ESPECIAL (FAZENDA PÚBLICA)	101	32
<b>1.3</b>	<b>COMARCAS DE PONTA GROSSA E MARINGÁ</b>		
1.3.1	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA: PONTA GROSSA (1º, 2º e 3º) E MARINGÁ (1º, 2º, 3º e 4º)	101	219
1.3.2	JUIZADO MÓVEL DE TRÂNSITO – MARINGÁ	-	219
<b>1.4</b>	<b>COMARCAS DE CASCAVEL, FOZ DO IGUAÇU, GUARAPUAVA E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS</b>		
1.4.1	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA (1º, 2º e 3º)	101	219

1.5	<b>FOROS REGIONAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO LARGO, COLOMBO, FAZENDA RIO GRANDE, PINHAIS, PIRAQUARA - CAMBÉ, IBIPORÃ, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MARIALVA, NOVA ESPERANÇA, ROLÂNDIA E SARANDI.</b>		
1.5.1	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA	87	188
1.6	<b>DEMAIS COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL: APUCARANA, ARAPONGAS, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, FRANCISCO BELTRÃO, PARANAGUA, PARANAÍ, PATO BRANCO, TOLEDO, UNIÃO DA VITÓRIA E UMUARAMA.</b>		
1.6.1	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA	87	188
2.	COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIARIA		
2.1	VARAS DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA	48	84
2.2	UNIDADES ADMIN.S/JUIZ E JUIZADOS ADJUNTOS	33	78
3.	COMARCAS DE ENTRÂNCIA INICIAL		
3.1	JUIZADOS ADJUNTOS CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA	22	62

**ANEXO III****VALOR DOS ATOS REMUNERADOS**

<b>JUIZ LEIGO</b>	R\$ 80,79
<b>CONCILIADOR</b>	R\$ 30,60

## ANEXO IV

## DO NÚMERO DE ATOS ADICIONAIS REMUNERADOS

JUIZ LEIGO	348
CONCILIADOR	589



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 29/09/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça**, em 30/09/2020, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5518983** e o código CRC **79E651E8**.